

Documento de Orientação Técnica nº2/2016

Assunto: Orientações de carácter geral relativamente a atravessamentos de infraestruturas dos Aproveitamentos Hidroagrícolas

Ocorrem por vezes situações com entidades a pretender implantar infraestruturas de natureza diversa (*interceptores ou colectores de drenagem urbana, condutas de abastecimento de água ou de águas residuais, condutas de gás, entre outras*) em zonas sob domínio dos Aproveitamentos Hidroagrícolas. Nessa circunstância, e quando se verifique que as infraestruturas requeridas venham a **intersectar** em planimetria, as infraestruturas dos Aproveitamentos (*normalmente, condutas de rega ou colectores de drenagem agrícola*), ou mesmo que não intersectem, que se venham a **implantar a curta distância** das mesmas, torna-se necessário a observância de um conjunto de requisitos, de forma a acautelar a integridade das infraestruturas agrícolas.

Para obviar tal situação, e de forma a evitar morosidade no processo de elaboração/apreciação do projecto, a DGADR achou por bem elaborar um conjunto de orientações para o efeito. Pretende-se assim, que quando nos sejam enviados os pedidos de parecer sobre as infraestruturas pretendidas, venham os mesmos já dotados da informação julgada necessária. Sintetizamos como segue, os requisitos necessários:

1. **Parecer** emitido pela Associação de Beneficiários do Aproveitamento Hidroagrícola onde se insere o pedido, para a implantação da infraestrutura pretendida.
2. Em situação de intersecção, quer a infraestrutura pretendida se localize acima da infraestrutura do Aproveitamento, quer se localize abaixo da mesma, a existência de um dispositivo de protecção ligeiramente acima do bordo superior externo da infraestrutura de rega, é necessário. Assim, o projectista terá que incluir no projecto



(podendo mesmo ser no **desenho tipo** a apresentar), uma obra de protecção às condutas de rega do Aproveitamento. Em anexo, é apresentado um desenho tipo para as duas situações de atravessamento (Situação I: com a infra-estrutura requerida acima da infra-estrutura agrícola e Situação II: com a infra-estrutura requerida abaixo da infra-estrutura agrícola).

3. Os **perfis longitudinais** da infra-estrutura requerida devem identificar a localização dos pontos de intersecção planimétrica com as infra-estruturas agrícolas do Aproveitamento, onde sejam visíveis as cotas de implantação da infra-estrutura requerida e as das infra-estruturas do Aproveitamento. Os referidos desenhos – *somente nos troços a que concernem as intersecções* - devem ser enviados à DGADR para apreciação.
4. Nos casos em que o traçado da infra-estrutura requerida se estabeleça na proximidade do traçado da infra-estrutura agrícola, deve ter-se em linha de conta o Regulamento Definitivo do Aproveitamento Hidroagrícola em questão, caso esse documento já vigore, de forma a que a implantação da infra-estrutura pretendida respeite as **faixas de protecção** estabelecidas para cada lado do eixo da conduta do Aproveitamento. Caso o referido Regulamento ainda não exista, deve o requerente auscultar a pretensão da Associação dos Beneficiários do Aproveitamento Hidroagrícola, de forma a respeitar as faixas de protecção preconizadas.
5. Em fase de empreitada, deve o processo construtivo da infra-estrutura pretendida, nas zonas de atravessamento com as infra-estruturas agrícolas, ser rodeado de todas as precauções necessárias; uma tal precaução deve ser redobrada na Situação II, sendo fundamental proceder a uma compactação que garanta as condições iniciais dos terrenos envolventes da conduta agrícola.
6. Por fim, o dono de obra deverá informar atempadamente os técnicos da Associação de Beneficiários do respectivo Aproveitamento, no sentido de poderem acompanhar “in loco” a execução da obra nos referidos atravessamentos.



ANEXOS:

Des. N° 1 - Situação I: infraestrutura requerida acima da infra-estrutura agrícola

Des. N° 2 - Situação II: infraestrutura requerida abaixo da infra-estrutura agrícola

